



Comissão  
Permanente de **Licitação**



## RECURSO ADMINISTRATIVO





**COMERCIAL PRAIA E MAR**



AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPISTRANO DO ESTADO DO CEARÁ

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.03/2023**

Trata-se de Recurso administrativo, interposto por **COMERCIAL PRAIA E MAR EIRELLI**, já qualificado no processo licitatório, em face à decisão da Pregoeira em procedimento licitatório, no Pregão Eletrônico n.º **03.02.03/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEIXE CONGELADO TIPO TILAPIA, PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE**, conforme especificações detalhadas no termo de referência (ANEXO I do edital).

Inicialmente, cumpre informar que o certame deve ser conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Pregoeira. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa ao erário público, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório. Foi equivocadamente desclassificada a empresa **COMERCIAL PRAIA E MAR**, pelo motivo alegado, por falta de documento, descumprindo o **edital no item 15.12.4, alínea "d"**.

Ao ser verificado os documentos junto à plataforma do BANCO DO BRASIL e constatamos que os documentos estão anexados conforme a exigência do edital.

Na lista de anexo da proposta na **página 01** da plataforma Banco do Brasil, no arquivo de nome **TERMO DE ABERTURA**.

Ver meus anexos

**Fornecedor [COMERCIAL PRAIA E MAR LTDA]**

**Lista de documentos**

10 resultados por página

Pesquisar

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS 03.pdf (*)	0,096	20/03/2023 15:39:13
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS 02.pdf (*)	0,202	20/03/2023 15:38:18
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS 01.pdf (*)	0,097	20/03/2023 15:38:06
<input type="radio"/>	NOTAS NATIVAS GRILL 2022.pdf (*)	1,668	20/03/2023 15:37:41
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS SESC 2023.pdf (*)	0,292	20/03/2023 15:37:09
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS JP 2022.pdf (*)	1,213	20/03/2023 15:35:06
<input type="radio"/>	NOTAS FISCAIS CENTER CARNES 2022.pdf (*)	0,685	20/03/2023 15:34:48
<input type="radio"/>	TERMO DE ABERTURA.pdf (*)	1,979	20/03/2023 15:34:26
<input type="radio"/>	FGTS.pdf (*)	0,086	20/03/2023 15:34:07
<input type="radio"/>	DEMAIS DECLARACOES.pdf (*)	0,122	20/03/2023 15:33:46

Mostrando de 1 até 10 de 44 registros

Primeiro Anterior 1 2 3 4 5 Próximo último

\* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação

Download

**Folha 01 do arquivo – TERMO DE ABERTURA**  
**Folha 02 até 386 do arquivo – LIVRO DIÁRIO**  
**Folha 387 do arquivo- BALANÇO PATRIMONIAL / ATIVO E PASSIVO**  
**Folha 388 do arquivo-DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)**  
**Folha 389 do arquivo- COEFICIENTE DE ANÁLISE**  
**Folha 390 do arquivo- TERMO DE ENCERRAMENTO**



Aqui, estão os documentos que foi o motivo da desclassificação equivocadamente da empresa.

Porém, todos estamos sujeitos a erros. Mesmo aqueles preparados para encarar uma licitação com seriedade podem cair em pequenos deslizes.

De acordo com o Decreto 10.024/19, Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

É evidente a importância e a responsabilidade atribuídas a essa figura do processo licitatório. E tal incumbência é de fato levada a sério. Uma vez que poderá responder perante todos os órgãos de controle cada conduta e escolha por si tomada.

Um erro do pregoeiro, intencional ou não, lhe fará responder por ele, podendo ser inclusive multado ou condenado. Já alegamos aqui, que todos nós somos passíveis ao erro, estando do lado de "cá ou de lá" em um processo licitatório. Além disso, o princípio da autotutela, preconizado pela **Súmula nº 473, do STF**, por parte do pregoeiro deve ser considerado. Tal princípio estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Isso significa que o pregoeiro, como agente público, é obrigado a corrigir qualquer erro do seu pregão, independentemente de qualquer recurso interposto ou não.

Reconhecer o erro não é apenas uma atitude nobre, mas de responsabilidade administrativa.

Portanto, entendo que o Pregoeiro poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo e a isonomia entre os licitantes. Caso contrário, deverá anular o procedimento licitatório se o direito de algum licitante for violado.

Desde já, solicitamos a verificação novamente dos documentos na plataforma do Banco do Brasil. Que seja sanado o equívoco e que a empresa COMERCIAL PRAIA E MAR, seja DECLARADA VENCEDORA para que possamos ir para a próxima etapa do certame.



AILTON LIMA DA CRUZ:58994009353  
Assinado de forma digital por AILTON LIMA DA CRUZ:58994009353  
Dados: 2023.03.24 17:22:38 -03'00'

**Ailton Lima da Cruz**  
Téc. De Contabilidade  
CRC 14.120/05

DENISE MARIA ALVES BARBOSA:80120849372  
Assinado de forma digital por DENISE MARIA ALVES BARBOSA:80120849372  
Dados: 2023.03.24 17:23:01 -03'00'

**Denise Maria Alves Barbosa**  
Administradora  
CPF 801.208.493-72

Fortaleza, 24 de março de 2023.

Confiante na tutela jurisdicional.